Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações conexas

[2026]

(RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção)

(D 20.08v01)

Relatório de Avaliação Intercalar do PPR

Índice

1. Enquadramento....3
2. Identificação da Entidade....4
3. Programa de Cumprimento Normativo....4
4. Avaliação da implementação do PPR....5
 4.1. Indicadores de adequabilidade do PPR....5
5. Conclusões....6
6. Divulgação....6



1. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC veio estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

(i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;

(ii) um código de conduta;

(iii) um canal de denúncias; e

(iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso da Empresa com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias que realiza, a **VIEIRA & LOPES** elaborou e aprovou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Este Programa vem reforçar os já implementados princípios gerais de atuação e deveres da Empresa, dos seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

De acordo com a legislação em vigor, o PPR está sujeito a um controlo e que integra os seguintes elementos:

- Relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a), do n.º 4 do artigo 6 º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Relatório de avaliação anual, elaborado no mês de abril, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas (alínea b), do n.º 4 do artigo 6 º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Revisão do PPR em cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão (n.º 5 do artigo 6 º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

Em cumprimento do preconizado na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC procede-se à elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar, que reporta ao ano de 2026, para avaliar as situações identificadas de risco elevado ou máximo que constam do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) em vigor na **VIEIRA & LOPES**, visando quantificar o grau de implementação das medidas desencadeadas.

Não se pretende efetuar uma monitorização exaustiva do PPR, que ocorrerá posteriormente no âmbito do relatório anual de execução, mas apenas avaliar em que medida está a ser implementado, e aferir acerca da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas, apenas nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

2. Identificação da Entidade

Nome:	**VIEIRA & LOPES**
NIF:	504280848
Natureza jurídica:	Sociedade por quotas
Sector Atividade:	Fabrico e instalação de equipamentos de climatização, refrigeração e ventilação
N.º Trabalhadores:	82

3. Programa de Cumprimento Normativo

Enquadramento:	A Empresa implementou formalmente o respetivo Programa de Cumprimento Normativo em 2025. Após aprovação pelo Responsável de Cumprimento Normativo, a informação foi submetida ao MENAC no dia 14 de fevereiro desse ano. O PPR foi aprovado na sequência deste PCN. Após análise, considera-se que PCN e PPR se mantêm válidos, sem alterações relevantes a considerar.
Data Aprovação PCN:	10-02-2025
Data Aprovação PPR:	10-02-2025
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):	Marco Lopes

Este Programa de Cumprimento Normativo engloba um conjunto de Políticas e Procedimentos que a Empresa tem vindo a implementar e que abaixo se enumeram, sendo que algumas antecedem a criação formal deste Programa, tendo apenas sido ajustadas para alinhamento com as orientações do MENAC e da legislação associada a este tema:

- Código de Ética e Conduta;
- Missão, Visão e Valores organizacionais;
- Atuação de acordo com o esperado de uma Empresa que opta por gerir a sua atividade de acordo com uma Política de Conduta Responsável.

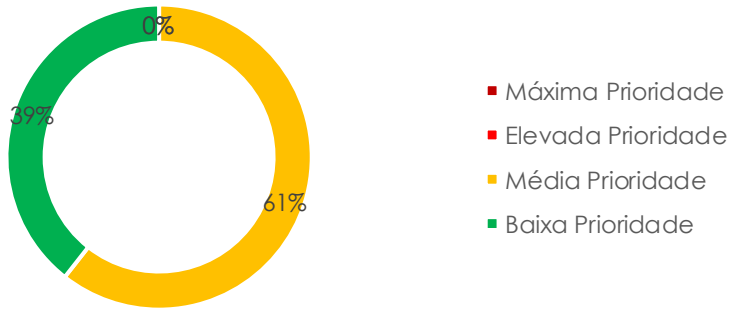
Tudo isto está perfeitamente integrado na cultura organizacional e devidamente assimilado por parte da equipa da **VIEIRA & LOPES**.

4. Avaliação da implementação do PPR

O PPR da **VIEIRA & LOPES** foi aprovado em fevereiro de 2025 e continua a estar partilhado ao nível interno e na página oficial da Empresa na internet [OCRAMclima® - Mestria de Ar Puro]. A Empresa assegurou que é de conhecimento de todos os colaboradores por via de comunicação interna.

Conforme determinado pela legislação em vigor, o PPR em vigor identifica, analisa e classifica os riscos de corrupção e infrações conexas a que a Empresa está exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas de mitigação destes riscos.

No âmbito desse processo, a **VIEIRA & LOPES** distinguiu um conjunto de 6 áreas funcionais, a que acresce uma avaliação comum a todas elas. Aquando da formalização da avaliação do risco não foram identificadas situações de risco elevado, que obrigariam à implementação de medidas de prioridade máxima ou elevada.



Na realidade todos os riscos identificados, num total de 33, ficaram enquadrados em contexto de média ou baixa prioridade, resultado que naturalmente decorre das medidas que a Empresa já tinha implementado no âmbito das auditorias periódicas a que é submetida em decurso das certificações que detém.

Após análise recente, constatou-se que o PPR se mantém válido e atualizado já que não se identificam riscos adicionais neste momento. A salientar que o PCN continua a ser efetivo.

4.1. Indicadores de adequabilidade do PPR

Para avaliação do grau de adequabilidade do PPR efetuado e do PCN em vigor, considera-se relevante a seguinte informação (dados válidos à data de emissão do presente relatório):

- Não foram identificadas ocorrências ou indícios de corrupção, fraude ou infrações conexas nos processos internos;
- Não foram recebidas denúncias relacionadas com corrupção ou abuso de poder no Canal criado para o efeito, salientando que o mesmo está disponível através página oficial de internet [OCRAMclima® - Mestria de Ar Puro], disponível às diversas partes interessadas, internas ou externas à Empresa;

- Em julho passado, 2 elementos da Empresa tiveram uma formação de 40 horas sob a temática Compliance e prevenção anticorrupção: Aplicação do RGPC. Um destes elementos é o RCN, sendo que o segundo faz parte da Comissão de Compliance interna. A salientar que neste momento são 3 os elementos da Empresa que concluíram esta ação de formação junto de entidade certificada DGERT (Marco Lopes, João Dias e Roxane Costa). É da sua responsabilidade a dinamização desta temática e sensibilização da restante equipa.
- Em linha com o que estava planeado, a primeira sensibilização global de toda a equipa ocorreu formalmente no presente mês de outubro; a salientar que estamos confiantes no impacto desta ação, se bem que a temática da corrupção e infrações conexas tenha sido progressivamente inserida no quotidiano da equipa por meio de informação partilhada internamente, facto que permitiu com que os trabalhadores se fossem familiarizando com a mesma;
- Mantém-se a adequada vigilância e monitorização contínua;
- Os riscos identificados e classificados no PPR como sendo de "Baixa Prioridade" ou "Média Prioridade" mantêm essa classificação, mas são reconhecidos como potenciais riscos elevados, caso os controlos preventivos estabelecidos falhem.

5. Conclusões

À data de elaboração deste relatório intercalar, a Comissão de Compliance considera que os mecanismos de prevenção e/ou mitigação previstos no PPR mitigam adequadamente os riscos identificados e são os mais adequados para manter o risco residual em nível aceitável.

Se bem que já possamos arriscar tendências para reavaliação dos riscos identificados, consideramos importante deixar passar mais algum tempo até avaliarmos de forma definitiva as medidas que temos vindo a implementar, pelo que nos propomos a rever o PPR apenas em 2027, ao fim de dois anos de implementação do PCN.

A **VIEIRA & LOPES** mantém um sistema de integridade e controlo interno alinhado com o RGPC, encontrando-se consciente dos riscos inerentes à sua atividade empresarial. Embora não tenham sido identificadas ocorrências até ao momento, reconhece-se a necessidade de permanente vigilância, formação e atualização dos mecanismos existentes. O compromisso com a transparência, a ética e o combate a qualquer forma de corrupção permanece central na cultura organizacional.

6. Divulgação

O presente Relatório de Avaliação Intercalar será objeto de publicitação interna e na página oficial da Empresa na internet [OCRAMclima® - Mestria de Ar Puro], à semelhança do que já acontece com o próprio PPR. O objetivo é dar conhecimento generalizado do conteúdo deste relatório no prazo de 10 dias contados da respetiva emissão.